



PREFEITURA MUNICIPAL
BETIM

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA AMBIENTAL

com condicionantes

175 / 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.274/1999; na Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.299/2017; na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017; bem como no Convênio de Cooperação Técnica Administrativa, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM), concede à

VILLAGE OASIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ nº 40.569.935/0001-08, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAC 1 – CLASSE 2, para a atividade de “Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística, área total de 140.598,03 m2 (14,06 ha), Área de Interesse Ambiental - AIA II, corte de 39 (trinta e nove) árvores, sendo 34 (trinta e quatro) comuns, 04 (quatro) da espécie *Handroanthus serratifolius* (Ipê Amarelo) e 01 (uma) da espécie *Melanoxylon brauna* (Braúna). Área total: 140.598,03 m2 (14,06 ha). Matrícula do Imóvel: 181.012”; código da atividade E-04-02-2; no endereço à BR 262, Avenida Boulevard PIB Betim, Gleba 05 da Fazenda Mesquita, s/nº, Betim/MG, com validade até **07/07/2027**, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 19.713/2021.

Betim, 08 de julho de 2022.

Ednard Barbosa de Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

VILLAGE OASIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAC 1 - CLASSE 2 - Nº 175/2022
PA. 19.713/2021

CONDICIONANTES		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Informar a data de início das obras, via ofício, para estabelecer o marco temporal.	Até o início das obras.
2	Informar a data de conclusão das obras, via ofício, para estabelecer o marco temporal.	Até 30 (trinta) dias após a conclusão das obras.
3	Apresentar Certidão de Aprovação do Projeto Urbanístico pela DPU/ SORTEH, bem como cópia do projeto final aprovado, atendendo aos parâmetros urbanísticos previstos na Lei Complementar 10/2019 (Lei do Parcelamento do Solo). Qualquer alteração no projeto proposto no licenciamento ambiental (alteração dos parâmetros e traçado urbanísticos e do quadro de áreas) e aprovado pela SORTEH deverá ser comunicado neste processo administrativo.	Até o início das obras.
4	Instalar placa na obra informando o número do processo administrativo, Licença ambiental, Órgão Licenciador (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim - SEMMAD Betim) e atividade (Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística). Apresentar comprovação por meio de foto.	Até o início das obras.
5	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado na área ambiental que atuará como supervisor e responsável pela implementação/coordenação de todas os programas, planos e ações previstas no PCA, bem como acompanhamento das condicionantes ambientais impostas neste parecer técnico.	Até o início das obras.
6	Realizar aspersão hídrica das vias de acesso e das áreas de movimentação de solo e das áreas vulneráveis, visando a minimização da poeira fugitiva. Apresentar registro fotográfico.	Trimestral.
7	Executar o Projeto de Arborização Urbana de Passeios, canteiros e praça, após a aprovação da Divisão de Educação Ambiental -DIDEA, atendendo as propostas apresentadas e as recomendações técnicas da SEMMAD. Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico.	Até 30 (trinta) dias após a conclusão das obras.
8	Apresentar cópia da licença ambiental e de transportes da empresa contratada para o abastecimento de combustível e lubrificantes para o maquinário da obra, através de caminhão comboio.	Até 30 (trinta) dias após o início das obras.

VILLAGE OASIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAC 1 - CLASSE 2 - Nº 175/2022
PA. 19.713/2021

9	Apresentar relatório técnico e fotográfico da interligação da rede pública dos esgotos sanitários provenientes do canteiro de obras, bem como da instalação dos banheiros químicos e qual será a destinação final dos efluentes líquidos sanitários.	Antes do início das obras.
10	Apresentar cópia da licença ambiental da empresa que receberá a terra excedente.	Trimestral.
11	Executar o Programa de Educação Ambiental para os trabalhadores das diversas frentes da obra e implantação, ao longo da etapa de construção, conforme Deliberação Normativa COPAM nº. 214/2017. Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico.	Semestral.
12	Executar o Programa de Comunicação Social, comprovando as atividades desenvolvidas no período, os resultados obtidos e a avaliação do desempenho do programa, com registro fotográfico datado e comprovação de reuniões/ações efetuadas, incluindo ações que priorizam a contratação de mão de obra local.	Semestral.
13	Implantar e apresentar conclusão do Cronograma Executivo elaborado no PGRCC, com a implantação do DTR, coletores e treinamento dos funcionários.	60 (sessenta) dias.
14	Apresentar viabilidade técnica de atendimento à coleta de resíduos sólidos comuns do condomínio, emitido pela ECOS.	Até 30 (trinta) dias antes da conclusão das obras.
15	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico da conclusão de todas as obras aqui pleiteadas, desmobilização do canteiro de obras e maquinário utilizado e de todos os aspectos ambientais envolvidos.	Até 30 (trinta) dias após a conclusão das obras.
16	Apresentar o Termo de Recebimento das Obras emitido pela ECOS.	Até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras.
17	Nos casos de incidentes/acidentes de assoreamentos, carreamentos, desbarrancamentos, deslizamentos de terra, intervenção em vias públicas e vizinhos, intervenções em APP's, matas e em cursos hídricos, comunicar à SEMMAD com apresentação de Relatório Técnico e Fotográfico, e cronograma de ações, sob responsabilidade técnica de execução de profissional legalmente habilitado.	Em caráter imediato.
18	Executar o programa de automonitoramento de resíduos sólidos.	Conforme Anexo II.

426

PPA

VILLAGE OASIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAC 1 - CLASSE 2 - N° 175/2022
PA. 19.713/2021

19	O requerente deverá promover a doação de 170 (cento e setenta) mudas de árvores nativas conforme lista expedida pela SEMMAD Betim.	Antes da entrega da licença ambiental.
20	A requerente deverá providenciar o plantio de 20 (vinte) mudas da espécie <i>Handroanthus serratifolius</i> e 10 (dez) da espécie <i>Melanoxylon brauna</i> , em área de preservação permanente, reserva legal, enriquecimento florestal ou recuperação de áreas a ser proposta pela requerente, com acompanhamento de profissional habilitado. Deverá ser realizado o monitoramento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.	Até 30 (trinta) de novembro de 2022. Apresentar relatório técnico anual pelo período de cinco anos.
21	Fazer o aproveitamento econômico do produto florestal de acordo com o melhor uso, ou seja, a madeira que tiver potencial para ser aproveitada em móveis, estruturas ou afins, deverá assim ser destinada, evitando sua queima e desperdício.	Apresentar comprovante da destinação até 90 (noventa) dias após o término da supressão.
22	Executar monitoramento de afugentamento e resgate de fauna durante a supressão vegetal por meio de profissional técnico habilitado, Biólogo ou Médico Veterinário.	Apresentar Relatório Técnico até 30 (trinta) dias após a finalização da supressão, com a respectiva ART.
23	Promover o cercamento da área de preservação permanente do Córrego Mesquita e da área verde nos limites da matrícula 181.012. Utilizar distância máxima entre postes de 3 metros e 4 fios de arame. Apresentar relatório técnico e fotográfico.	Até o fim das obras.
24	Eventual intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, para lançamento de drenagem pluvial, ou qualquer outro tipo de intervenção, deverá ser objeto de solicitação e autorização.	Antes de qualquer intervenção.

Nota: (*) Contando a partir da data de concessão da LAS Classe 2. Deverão ser encaminhados à PMB/SEMMAD os documentos nos prazos acima supracitados.

Obs.:

1. A critério do corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMAD, poderá haver alterações de condicionantes e/ou prazo(s) fixados nesta licença ambiental. Os prazos acima são contados a partir da data de concessão da licença.
2. A revalidação da licença deverá ser requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença, conforme termos da Deliberação Normativa COPAM nº 193/2014.

VILLAGE OASIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAC 1 - CLASSE 2 - Nº 175/2022
PA. 19.713/2021

3. Publicar a concessão da Licença Ambiental Simplificada em periódico local de grande circulação, no prazo de 10 dias, contados do recebimento do certificado, comprovando a referida publicação, através do periódico a ser juntado no referido PA. Prazo: 10 dias
4. Apresentar, para juntada no processo, a referida publicação. Prazo: 20 dias

RESSALVA: “A concessão desta licença, não exime a empresa da obtenção das demais licenças e autorizações pertinentes aos demais Órgãos Públicos e das ART’s (Anotações de Responsabilidade Técnica), referentes às obrigações e aos projetos necessários e suas execuções, bem como à obrigatoriedade do empreendimento seguir as Normas Técnicas da ABNT”.

Betim, 08 de julho de 2022.



Ednard Barbosa de Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

EMBRANCO